



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

**Institui o Certificado de Honra ao Mérito às Lideranças Religiosas do Município da Estância Turística de Ibitinga responsáveis por projetos sociais.**

**(Projeto de Decreto Legislativo nº \_\_\_\_/2025, de autoria da Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério).**

**Art. 1º** Institui na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga o "Certificado de Honra ao Mérito" às Lideranças Religiosas do município de Ibitinga.

**Parágrafo único.** A honraria será concedida às lideranças religiosas responsáveis pela realização de projetos sociais voltados à comunidade deste município.

I – será admitida a concessão da honraria para apenas um representante de cada religião em mesma edição da solenidade.

**Art. 2º** Cada vereador poderá apresentar apenas uma indicação de candidato à homenagem.

§ 1º Os vereadores deverão escolher, em comum acordo, as lideranças que serão homenageadas dentre as indicações apresentadas.

§ 2º Deverá ser observado o critério de um representante de cada religião, no caso da ocorrência de mais de um homenageado.

**Art. 3º** A indicação deverá ser apresentada no primeiro ano da legislatura, devendo ser acompanhada:

I – referência à religião da qual o indicado é membro;

II – informações sobre o projeto social que desenvolve voltado à comunidade secular.

§ 1º A indicação deverá ser protocolada pelo vereador até o final do mês de fevereiro.

§ 2º O projeto de decreto legislativo será elaborado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal para apreciação do Plenário.

**Art. 4º** A Sessão Solene destinada a entrega da honraria será realizada no mês de junho, em dia definido pela Presidência do Poder Legislativo de Ibitinga.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Revoga o Decreto Legislativo nº 135, de 03 de março de 2015.

**Art. 7º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 30 de abril de 2025.

**ALLINY SARTORI**  
**Vereadora - MDB**

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,**

O Estado brasileiro é laico e a sua sociedade caracterizada pela pluralidade e sincretismo religiosos. A diversidade social é intrínseca aos Poderes Legislativos municipal, estadual e nacional e manifesta-se através dos representantes eleitos pela população.

Nesse sentido, qualquer tipo de iniciativa que vise homenagear autoridade ou membro de organização religiosa deve considerar todas as formas de expressão da fé presentes na sociedade.

É notória a importância dessas instituições e suas lideranças para a vida daqueles que a integram. Contudo, muitas delas desenvolvem projetos sociais de grande relevância para um público mais amplo.

Este projeto de decreto legislativo busca reconhecer, valorizar e divulgar as lideranças religiosas que ultrapassam suas atribuições institucionais e desenvolvem projetos sociais fundamentais para amplos setores da sociedade.

Ibitinga, 30 de abril de 2025.

***ALLINY SARTORI***  
***Vereadora - MDB***



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 135, DE 03 DE MARÇO DE 2.015.**

**INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
A OUTORGA DO CERTIFICADO DE "HONRA AO MÉRITO" AO PASTOR  
QUE MAIS SE DESTACAR NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.**

(Projeto Substitutivo nº 01/2015, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2014, ambos de autoria do Vereador Jean Ferreira da Silva).

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º.** Fica instituído na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga o "CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO AO PASTOR EVANGÉLICO".

**Parágrafo único.** O título será concedido ao Pastor Evangélico que atue no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga e que tenha mais se destacado no exercício de suas funções, em prol de sua comunidade evangélica, da população ibitinguense e do Município, no ano imediatamente anterior ao da concessão da honraria.

**Art. 2º.** O Conselho de Ministros Evangélicos de Ibitinga - CMEI - indicará, anualmente, o Pastor Evangélico que receberá o certificado, devendo observar os requisitos constantes do parágrafo único do artigo 1º.

§ 1º. A indicação será protocolada na Câmara Municipal até o final do mês de março, devendo estar acompanhada de currículo da pessoa indicada e de justificativa que demonstre os motivos de sua escolha.

§ 2º. Protocolada a indicação pelo CMEI do Pastor Evangélico dentro do prazo legal, a Mesa Diretora da Câmara Municipal formulará o respectivo projeto de decreto legislativo da outorga do título para apreciação e votação em Plenário.

**Art. 3º.** A honraria outorgada será entregue ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal, a ser realizada anualmente no mês de Junho, em data a ser definida pela Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 03 de março de 2.015.





# *Câmara Municipal*

*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

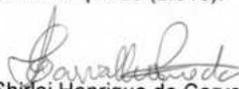
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Vice-Presidente

**WINDSON PINHEIRO**  
Presidente

**GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI**  
2º Secretário

**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga,  
em três (03) de março de dois mil e quinze (2.015).

  
**Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas**  
Diretora Geral



